PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 3 NOV [illegible] CAIEIRAS

LEI N.o 1831
(24 DE OUTUBRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Altera o Anexo 9 da Lei nº 1.523/83, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 09 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A N E X O 9

QUADRO DE PESSOAL - TRABALHISTA

PARTE PERMANENTE

FUNÇÕES ISOLADAS

Qtidade	FUNÇÃO	REF.	VALOR DA REF.
15	Auxiliar de Escritório	09	19.757,00
02	Telefonista	18	44.277,00
10	Auxiliar de Saúde	11	23.895,00
06	Auxiliar de Serviço Social	13	28.947,00
01	Caixa	13	28.947,00
01	Comprador	13	28.947,00
18	Fiscal	17	42.416,00
39	Professor	17	42.416,00
01	Professor Especialista	18	44.277,00
11	Desenhista	17	42.416,00
02	Técnico Agrimensura	17	42.416,00
01	Bibliotecário	17	42.416,00
01	Nutricionista	17	42.416,00
02	Auxiliar de Contabilidade	17	42.416,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

-segue-

CÂMARA 3 NOV 88 MUNICIPAL CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 3 1

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de se - tembro de 1.988.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 24 de Outubro de 1.988.

NELSON VIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm